



EDITAL

PREGÃO

ELETRÔNICO nº

09/2026 - 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO 053/2026

CONTRATANTE (UR):

DIVERSAS SECRETARIAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.201.355,63 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 19/05/2026, às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

INTERVALO ENTRE LANCES:

SIM (0,5%)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL - PLATAFORMA ELETRÔNICA:

PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL (www.bll.org.br)



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - 1ª REPUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 53/2026
PROTOCOLO Nº: 5757/2025
INTERESSADO: DIVERSAS SECRETARIAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE GUARAREMA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente execução serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 4.350/2023, LC nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

SESSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

LOCAL/ PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1º de maio de 2026.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 19 de maio de 2026, às 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 19 de maio de 2026, às 9 horas.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prazo para esclarecimento e impugnação: até **3 (três) dias úteis**, anteriores a realização do certame.

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha do licitante, nas datas e horários estipulados. (**Horário de Brasília**).

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 4350/2023, no Diário Oficial do Município de Guararema, em Jornal de Grande Circulação, bem como, nos sites do Município e do Sistema www.bll.org.br. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br, ou ainda poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S)**



PREFEITURA DE Guararema

PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo.

1.2. O valor estimado para a presente aquisição é de **R\$ 2.201.355,63 (Dois Milhões, Duzentos e Um Mil, Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)**, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 > R\$ 1.799.160,10

LOTE 02 > R\$ 402.195,53

1.2.1. O detalhamento da composição dos custos unitários dos serviços pretendidos, nos termos do art. 18, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se detalhados no Anexo V deste Edital.

1.3. A execução dos serviços seguirá o disposto neste Edital e nos documentos dispostos nos Anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**.

2. DO SISTEMA

2.1. O sistema utilizado para realização do pregão eletrônico é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação no pregão eletrônico, os licitantes ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre o licitante e o sistema que impeça o mesmo de participar do certame.

2.4. Os trabalhos do Pregão Eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro servidor da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema, cuja Portaria de nomeação constará dos autos do processo eletrônico de licitação.

2.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília** - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e às documentações constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observadas, **caso aplicáveis**, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. não atenderem às condições deste EDITAL;

3.2.2. se enquadrarem nas disposições do artigo 14, incisos I a VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.3. estiverem com o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal de Guararema suspenso, ou tiverem sido declaradas inidôneas, observado o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.2.4. corresponderem a agente público da Administração Municipal de Guararema;

3.2.5. estiverem sob processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



3.2.6. sociedades cooperativas, tendo em vista que o objeto demanda suporte técnico residente, com pessoalidade e subordinação, circunstância incompatível com o regime cooperativista, característica que, se ignorada, exporia o Município a riscos de intermediação ilícita de mão de obra e a passivo trabalhista, conforme orientado pelo E. TCESP na DELIBERAÇÃO (SEI N° 0017044/2021-10);

3.2.7. corresponderem a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8. A vedação de que trata o subitem **(3.2.4)** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação, composta por, no máximo, 2 (duas) empresas, justificando-se tal limitação na ausência de complexidade técnica e/ou econômica do objeto pretendido que fundamentem tal ampliação, bem como na preservação do caráter competitivo e isonômico do certame, nos termos do justificado nas peças de planejamento da contratação.

3.3.1. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.3.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação.

b. documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste Edital.

3.3.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do **consórcio**.

3.3.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.3.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, eventuais garantias, quando exigida.

3.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.2 "a", que deverá prever:

3.3.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

3.3.6.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

3.3.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

3.3.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

3.3.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

3.3.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.3.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão



PREFEITURA DE Guararema

ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.3.8. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.8.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um **acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio**, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, nos termos do justificado nas peças de planejamento da contratação.

3.4. Não poderá participar da LICITAÇÃO, nem da execução do CONTRATO (ANEXO ao Edital), seja direta ou indiretamente, agente público da Administração Municipal de Guararema, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. A participação nesta LICITAÇÃO implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao Pregão Eletrônico os licitantes **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de pregões eletrônicos: www.bll.org.br.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

5.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTO** poderão ser encaminhados via Plataforma BLL, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a sessão de licitação eletrônica, ou seja, até a **data indicada na Plataforma BLL**.

5.1.1. As respostas aos esclarecimentos poderão ser aderidas ao Edital, se elementares, e serão repassadas aos demais licitantes por publicação no site oficial da Prefeitura, através de comunicação eletrônica ou pelo sistema eletrônico da Licitação, em campo específico para mensagem, desde que consignado nos autos, apresentando a pergunta formulada e respectiva resposta.

5.1.2. Não serão levadas em consideração pela Prefeitura Municipal de Guararema, tanto nas fases de habilitação, avaliação técnica e classificação, como nas fases posteriores à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Protocolo desta Prefeitura.

5.1.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2.1. As impugnações poderão ser encaminhadas até a **data indicada na Plataforma BLL**, onde deverá ser anexado arquivo com cópias digitalizadas constando as razões fundamentadas e devidamente assinadas por representante legal da empresa impugnante, ou através de protocolo eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Guararema, assunto: DGC - IMPUGNAÇÃO OU ESCLARECIMENTO DE LICITAÇÃO: https://portal.guararema.sp.gov.br/pmguararema/websis/siapegov/administrativo/gpro/gpro_index.php#myModal As impugnações poderão ainda, ser protocoladas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, localizada na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, e ambas, deverão ser dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do **Pregoeiro**.

5.2.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.3. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



5.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.7. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Até a data e hora indicados neste edital, os licitantes deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha do licitante, a partir da data da liberação do Edital no site até o dia previsto para abertura da Sessão de Pregão Eletrônico, mencionada no preâmbulo. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

6.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

6.5. Neste período, fica vedado à licitante qualquer tipo de identificação nominal no registro de sua proposta eletrônica, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, **sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.**

6.6. Após identificar a licitação de que deseja participar, a licitante deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto e informações adicionais**, se for necessário.

6.7. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao **valor unitário global do lote**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e suas quantidades.

6.8. No preço proposto deverá também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

6.9. Formulando o preço de cada item a ser ofertado, o licitante deverá concordar com os termos do edital e com a declaração do tipo de empresa que ele representa.

6.10. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A licitante também poderá desistir da proposta.

6.10.1. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, (conforme anexo), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta inicial.

6.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

6.12. A **Licitante que se enquadrar como ME e EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da referida lei, quando do ato de envio de sua proposta, no campo próprio do sistema, pelo que fará jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.13. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.14. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.



6.15. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo **"informações adicionais"** não poderão estar identificadas, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

6.16. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada lote** constante desta licitação.

6.17. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.18. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias** contados da data de abertura da sessão.

6.18.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@guararema.sp.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
- c. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.

7.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1. **O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE LICITADO.**

7.7.2. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta

7.8. Esta licitação se dará pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e com intervalo entre os lances, conforme os seguintes critérios:

- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- b. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

7.8.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado



pelo próprio licitante ofertante, sendo aceito lance igual a um já existente.

7.8.1.1. Se o melhor lance na classificação for dado por mais de um licitante, haverá a fase de desempate, e nesta fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados o quais serão sigilosos até o final da fase.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.14.1. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço por lote, devendo ser respeitados os preços máximos unitários constantes na Estimativa de preços.

7.15. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.16. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 7.8., alínea "a".

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema examinará se houve empate ficto nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor preço.

8.1.2. Havendo o empate, o licitante que se encontre nessa situação será convocado automaticamente pelo sistema para, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, apresentar novo lance, o qual deverá ser menor do que o menor lance ofertado. Confirmado o envio do novo lance, o licitante passará a ser o arrematante do lote.

8.1.3. Caso o licitante não envie seu novo lance no prazo estabelecido no subitem acima, o sistema verificará na ordem classificatória se existe outro licitante em situação de empate, convocando-o para dar lance, e assim sucessivamente.

8.1.4. Caso a detentora da melhor oferta seja empresa ME ou EPP, não será assegurado o direito de preferência a outra ME ou EPP participante desta licitação, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.1.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o seu direito de preferência para formulação de lances finais, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.



8.2.1. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. contenham vícios insanáveis;
- b. não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- c. apresentarem preços inexequíveis, nos termos do art. 34 da IN/SEGES nº 73/2022, ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública.

8.3. O **Pregoeiro**, na fase de julgamento, **poderá** de ofício ou mediante provocação de quaisquer licitantes, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.4. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos para julgamento das propostas.

8.5. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema no prazo mínimo de 2 (duas) horas.**

8.5.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

- a. Valor unitário de cada item a ser ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial anexa.
- b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a contar da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- c. Condições de pagamento e de entrega.

8.6. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

8.8. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de único licitante, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada do Pregão Eletrônico, independentemente do valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no edital conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

9.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta da Relação de Apenados através do site: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>; consulta consolidada da pessoa jurídica através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e



Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça através do site: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.1.1.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.1.1.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

Habilitação Jurídica:

9.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

9.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.1.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

9.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

9.1.10. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014).

9.1.11. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal/Distrital (Certidão de Tributos Mobiliários ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

9.1.11.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos **Municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.1.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva prestadora dos serviços**.

9.1.13. Se tratando de ME e EPP vencedora, esta deverá remeter toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento da declaração da vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.14. A prorrogação do prazo previsto acima deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

9.1.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes remanescentes.

9.1.16. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Qualificação econômico-financeira:

9.1.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data da licitação, salvo se previsto prazo maior na certidão.

9.1.18. Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com índices mínimos de:

Índice	Fórmula	Parâmetro Aceitável
Liquidez Corrente	Ativo Circulante / Passivo Circulante	$\geq 1,0$
Endividamento Geral	$(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP}) / \text{Ativo Total} \times 100$	$\leq 100\%$
Liquidez Geral	$(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável LP}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível LP})$	$\geq 1,0$

9.1.18.1. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

9.1.18.2. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no meio legal próprio, nos termos do art. 289, inciso I da Lei Federal nº 6.404/1976;

9.1.18.3. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.1.18.4. O MEI (Microempreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única



do MEI (DUMEI). Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Microempreendedor.

9.1.18.5. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.1.18.6. Os documentos referidos no item **9.1.18** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.18.7. As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPED, deverão apresentar:

- a. Termo de Abertura e Encerramento;
- b. Recibo de Entrega do Livro Digital;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício.

9.1.18.8. Os índices fixados neste item deverão ser atingidos em cada um dos exercícios, sob pena de inabilitação.

9.1.18.9. Nos termos do art. 1078 do Código Civil e reiterada jurisprudência do E. TCESP (TC's nº 008380.989.19-4; 01027.989.19-6 e 0008471.989.19-4), utilizar-se-á a **data de 30 de abril, como marco temporal para aferição da validade do Balanço Patrimonial**, inclusive nos casos de Escrituração Digital.

9.1.19. Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo em valor equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado do LOTE**, conforme art. 69, §4º c/c Súmula nº 48 do TCESP, conforme estipulado abaixo:

- a) **R\$ 179.916,01 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Dezesseis Reais e Um Centavos);**
- b) **R\$ 40.219,55 (Quarenta Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Qualificação Técnica

9.1.20. Atestado(s) de bom desempenho anterior, que comprove(m) a prestação do serviço em características pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, expedido(s) em nome da licitante, fornecido(s) pela(s) contratante(s), contendo necessariamente, a especificação do serviço, com indicação do quantitativo fornecido, nos termos do § 2º, art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando-se como suficiente: **Comprovação de experiência mínima de 06 (SEIS) meses na prestação de serviços similares, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de usuários previstos para utilização do sistema, conforme abaixo indicado:**

LOTE 01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PESSOAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. TOTAL PERVISTA DE SERVIDORES USUÁRIOS	QTDE. EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (UN)
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (ERP) EM AMBIENTE WEB (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE OU EQUIVALENTE)	298	149



LOTE 02 - GESTÃO EDUCACIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE. TOTAL PERVISTA DE SERVIDORES USUÁRIOS	QTDE. EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (UN)
1	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ESCOLAR EM AMBIENTE WEB (SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE).	90	45

9.1.20.1. Será permitida a somatória de quantitativos de atestados para comprovação dos mínimos exigidos no Edital, **desde que executados em período simultâneos (art. 67, § 5º).**

9.1.20.2. Para fins de comprovação da autenticidade do (s) atestado (s) apresentado (s) pelas licitantes, o pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar a apresentação de Notas Fiscais e/ou documentos equivalentes correspondentes aos atestados sobre os quais repousem dúvidas quanto à sua veracidade.

9.1.20.3. Considerando que as soluções de sistemas de gestão pública são usualmente desenvolvidas e disponibilizadas no mercado sob arquiteturas modulares distintas, podendo os módulos possuir denominações diversas, bem como serem agregados ou segregados de forma diversa da nomenclatura adotada, estabelece-se que: Os módulos dos sistemas da licitante poderão possuir nomenclatura diversa, bem como apresentar-se de forma agregada ou segregada em relação aos módulos ora listados, desde que comprovadamente contenham, de forma integral, as especificações mínimas, requisitos funcionais, técnicos, operacionais e legais aqui estabelecidos, observando-se, no que couber, o disposto na Súmula nº 30 do TCESP.

9.1.21. DECLARAÇÃO que os sistemas atendem integralmente aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), em especial: **a)** A solução atende integralmente aos padrões AUDESP do TCE-SP; **b)** Implementa o Plano de Contas AUDESP completo; **c)** Gera automaticamente todos os arquivos XML e/ou JSON exigidos pelo AUDESP, inclusive Fases I, II, III, IV e Fase V, quando aplicáveis ao escopo da solução ofertada; **d)** Gera empenhos de folha automáticos por subelemento conforme AUDESP; **e)** Realiza consolidação de balancetes e remessas eletrônicas em conformidade com os layouts vigentes do AUDESP; **f)** Possui clientes ativos usando o sistema para prestação de contas ao TCE-SP; **g)** Compromete-se a manter o sistema atualizado com AUDESP sem custos extras; **h)** Disponibiliza suporte especializado em AUDESP.

9.1.22. VISITA TÉCNICA (Art. 63, §§2º a 4º da Lei Federal nº 14.133/2021):

9.1.22.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **PODERÁ REALIZAR VISITA TÉCNICA** nas instalações do local de execução dos serviços, devendo sua realização ser comprovada por:

9.1.22.1.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, conforme modelo anexo, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é



PREFEITURA DE Guararema

detentor de todas as informações relativas à sua execução, devendo tal documento constar da documentação de habilitação.

9.1.22.1.2. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, sendo necessário a solicitação de agendamento pelo e-mail licitacao@guararema.sp.gov.br cujo prazo iniciar-se-á no dia útil seguinte ao prazo inicial para recebimento das propostas, até o último dia útil que antecede a data do certame.

9.1.22.2. O representante deverá apresentar autorização formal assinada pelo representante legal da empresa ou procuração e/ou contrato social quando se tratar de sócio/proprietário, acompanhado do respectivo documento de identificação.

9.1.22.3. O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por **DECLARAÇÃO EXPRESSA DA PROPONENTE RENUNCIANDO À VISITA TÉCNICA** ao local e as instalações para a execução dos serviços constantes neste Edital, o qual deverá constar dos documentos de habilitação, conforme modelo anexo.

9.1.22.4. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários a serem utilizados e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços. Não poderá a proponente alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

Outros Documentos:

9.1.23. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

9.1.24. As ME e EPP deverão apresentar, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **declaração de que se enquadram em tal condição** e de não estar inserida nas excludentes hipóteses do §4º, art. 3º, da mencionada lei, bem como na previsão de que trata o art. 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo.

9.1.25. Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme modelo, em anexo, denominada - Declaração de Observância às Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

Disposições Gerais:

9.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro via chat, na aba "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**".

9.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

9.4. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.5. Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços Reajustada, elaborada de acordo com o modelo anexo, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

9.6. O pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



emitidos somente em nome da matriz.

9.9. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro poderá considerar a licitante inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

9.12. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

9.13. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. Assim que apurada a licitante ofertante do menor preço e habilitada no certame, a mesma será intimada para no prazo não inferior à **10 (DEZ) dias úteis**, a contar da data da convocação, a realizar **PROVA DE CONCEITO** em um ambiente de referência para testes, onde será verificada a conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência prova que atende aos requisitos deste descritivo.

10.1.1. O Ambiente de Referência para Testes deverá ser disponibilizado preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Guararema, obedecidas as disposições constantes do Termo de Referência.

10.1.2. Os testes funcionais da solução deverão ser realizados em até **7 (sete) dias úteis** da data da disponibilização do Ambiente de referência para testes.

10.1.2.1. Mediante pedido justificado da licitante, o prazo de realização poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo período máximo de **3 (três) dias úteis**, mediante pedido da licitante, e deliberação da Comissão responsável pela condução da **PROVA DE CONCEITO**.

10.1.3. Caberá ao LICITANTE prover todos os recursos e despesas necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

10.1.4. A Prova de Conceito seguirá um **ROTEIRO DETALHADO** para validar as funcionalidades essenciais do sistema, conforme detalhado no Termo de Referência **ANEXO** ao Edital.

10.1.4.1. A avaliação será realizada pela Comissão Técnica indicada pela Secretaria Requisitante, conforme certificado nos autos do processo de contratação.

10.1.5. Os testes funcionais da solução avaliarão se os sistemas propostos atendem ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados.

10.1.6. Ao final dos testes será emitido pela Secretaria Requisitante um relatório baseado nos resultados dos testes realizados. A assinatura do contrato dependerá da aprovação e sua não aceitação acarretará a desclassificação da proponente.

10.2. A não apresentação da prova de conceito, ou se estiverem em desconformidade com o objeto proposto, acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE**.

10.3. O prazo para início da apresentação poderá ser prorrogado apenas uma vez, mediante solicitação da licitante, através do e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br, efetuada antes do término do prazo de apresentação estabelecido no item **10.1** e mediante aceitação expressa da Administração Municipal.

10.4. A análise será realizada por uma equipe da Secretaria Requisitante, a qual poderá ainda, requerer pareceres técnicos de outros servidores ou de profissionais não integrantes do quadro de servidores do Município para se pronunciar sobre a aceitação ou recusa das amostras analisadas.



10.5. A data, horário e local da realização da análise da Prova de Conceito serão informados na plataforma BLL, através de envio de CHAT a todos os participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.6. Da análise da Prova de Conceito, os responsáveis emitirão relatório denominado "Relatório de Análise de Prova de Conceito", concluindo pela aceitação ou rejeição das mesmas.

10.7. Será retomada a sessão eletrônica no site bll.org.br, para comunicação do resultado da análise de amostras às licitantes, sendo a data e horário da realização da sessão, publicados diretamente na plataforma do site bll.org.br, para conhecimento de todos os interessados.

10.8. Sendo aprovadas na Prova de Conceito, a licitante do melhor preço será declarada vencedora, quando, neste momento, será aberta oportunidade de interposição de recurso pelas licitantes que assim desejar fazer.

10.9. Superada a fase recursal, a empresa vencedora do certame será convocada para assinatura do Contrato.

10.10. Sendo reprovada, será convocada a licitante com melhor preço subsequente para apresentação de seu sistema, nos prazos e condições fixados neste Edital.

10.11. O descumprimento do prazo para apresentação de sistema ou a entrega parcial das mesmas implicará a desclassificação da empresa no certame.

10.12. Os custos decorrentes da emissão de laudos, ensaios, testes ou pareceres técnicos das amostras correrão por conta das licitantes.

11. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

11.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, superada a fase de análise de catálogos e amostras (se houver), o Pregoeiro retomará a sessão na Plataforma BLL, e dará sequência a fase de recursos no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da decisão do **Pregoeiro**, após a ativação da fase de recurso no sistema, qualquer licitante poderá manifestar no campo próprio do sistema no prazo máximo de **15 (quinze) minutos** motivadamente a intenção de recorrer.

12.2. Da manifestação motivada do interesse em recorrer, se abrirá prazo de **03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, pelo sistema eletrônico, e via e-mail, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. Os memoriais contendo as razões do recurso e/ou contrarrazões deverão estar assinados por representantes legais do licitante.

12.4. Os memoriais contendo as razões e contrarrazões ofertados fora do prazo e/ou com rito diferente do acima mencionado não serão conhecidos.

12.5. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no tempo estabelecido no item "12.1" importará na decadência do direito de recurso, e o sistema automaticamente avançará para fase "Adjudicação" e posteriormente o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do processo.

12.6. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Guararema.

12.7. O recurso contra decisão do **Pregoeiro** terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. O processo físico permanecerá com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço: Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, Município de Guararema, na Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

12.9. O resultado do recurso será público e respondido na Plataforma BLL (www.bllcompras.com) e disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Guararema na Internet, no seguinte endereço eletrônico: www.guararema.sp.gov.br.



13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

13.1.1. Para divulgação do resultado da análise de catálogos e/ou amostras se houver.

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, publicação no Diário Oficial do Município de Guararema e no site www.guararema.sp.gov.br.

13.2.2. É dever da empresa licitante acompanhar todas as informações de andamento sobre o certame o qual se dará via Chat, diretamente na Plataforma BLL.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Procedido o julgamento objetivo das propostas e a habilitação do licitante que apresentou menor preço, superada a fase de análise dos catálogos e/ou amostra (se houver) e após desistência formal do prazo recursal ante a não manifestação da intenção de recorrer, ou ainda, o devido julgamento dos recursos que porventura sejam impetrados, a adjudicação e a homologação caberão ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da convocação.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Sem prejuízo das infrações e sanções indicadas no Termo Contratual, comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante ou adjudicatária que:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento/Serviço e respectiva nota de empenho;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

15.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d. Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa a sua



PREFEITURA DE Guararema

desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

e. Apresentar proposta manifestamente em desacordo com as especificações do edital.

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.5. Fraudar a licitação;

15.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.8. Cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a. Multa;

b. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. AS sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

a. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.1 deste edital;

b. Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município de Guararema (UFM's) e o máximo de 10.000 (dez mil) UFM's, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 15.1.2 e 15.1.3 deste edital;

c. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9 deste edital.

15.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Guararema, nos seguintes casos e condições:

a. No cometimento da infração prevista no item 15.1.1: de 06 a 18 meses;

b. No cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.2 e 15.1.3: até 12 meses;

15.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, no cometimento das infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9: de 03 a 06 anos.

15.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 15.5, deverão ser observadas:



- a. A natureza e gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração;
- d. Os danos para Administração Pública resultantes da infração;
- e. A vantagem auferida em virtude da infração;
- f. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo sancionador, obedecidas as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e normatização correlata.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, conforme minuta, em anexo.

16.2. O contrato terá vigência inicial de **15 (quinze) meses**, contados da emissão da Autorização de Serviços, considerando-se que os 3 (três) primeiros meses serão destinados à fase de implantação, migração de dados e treinamento dos usuários.

16.2.1. Findo o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.2. A possibilidade de prorrogação contratual por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, a estabilidade operacional, a preservação da integridade e confiabilidade das bases de dados institucionais e a economicidade, considerando os elevados custos e riscos associados à substituição recorrente do fornecedor, especialmente quanto à migração de dados e reimplantação do sistema.

16.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Os preços contratados deverão ser mantidos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contados da data do orçamento estimativo, salvo ocorrência de alterações legais ou governamentais que impactem diretamente a composição dos custos.

16.5. Os preços contratuais poderão ser reajustados, por acordo entre as partes, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tendo como base a data do orçamento estimativo, mediante aplicação do **Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)** divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, caberá à parte interessada comprovar, de forma objetiva e documental, o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA GARANTIA DO CONTRATO

17.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **equivalente a 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado**, que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou em títulos da dívida pública, Seguro Garantia, Fiança Bancária ou título de capitalização, em observância ao artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disciplina estabelecida no Termo Contratual.

17.1.1. No caso de garantia em moeda corrente, a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese a Prefeitura receberá a garantia em espécie.

17.2. Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento definitivo dos serviços, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a normas contábeis aplicada ao caso.



17.3. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

17.4. Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - Telefone 4693-8000 - Ramal: 8030.

17.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante à Contratada; e
- c. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pela Contratada, quando couber ou quando o Contratante for compelido ao pagamento.

17.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;
- c. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar

17.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo Contratante para fazê-lo.

17.8. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.9. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

17.10. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.11. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.12.1. Será franqueado o acesso ao conteúdo do processo administrativo ao garantidor, quando requerido, a fim de assegurar o exercício de seus direitos.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2009
02.10.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2077
02.13.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2081
02.04.01/3.3.90.39/01/04.122.0008.2008



PREFEITURA DE Guararema

02.11.01/3.3.90.39/01/12.452.0004.2055
02.01.01/3.3.90.39/01/04.122.0009.2003
02.07.04/3.3.90.39/01/04.361.0010.2025
02.07.03/3.3.90.39/01/04.365.0010.2024
02.03.01/3.3.90.39/01/06.122.0002.2009

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O **Pregoeiro** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.

19.3. Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

19.4. As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Edital e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.

19.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

19.6. Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19.7. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.063/2020.

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

20.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Edital, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

21. DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

22. DO FORO

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal:8014
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 09/2026 - 1ª
Replicação

Página nº 22

Total de páginas: 56



PREFEITURA DE Guararema

22.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



REFERÊNCIA: PROCESSO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

ANEXO PDF



Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. nº (*****) em atendimento a determinação do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência



PREFEITURA DE Guararema

da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos que os sistemas atendem integralmente aos termos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64, Portarias Ministeriais e Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (AUDESP), em especial: **a)** A solução atende integralmente aos padrões AUDESP do TCE-SP; **b)** Implementa o Plano de Contas AUDESP completo; **c)** Gera automaticamente todos os arquivos XML e/ou JSON exigidos pelo AUDESP, inclusive Fases I, II, III, IV e Fase V, quando aplicáveis ao escopo da solução ofertada; **d)** Gera empenhos de folha automáticos por subelemento conforme AUDESP; **e)** Realiza consolidação de balancetes e remessas eletrônicas em conformidade com os layouts vigentes do AUDESP; **f)** Possui clientes ativos usando o sistema para prestação de contas ao TCE-SP; **g)** Compromete-se a manter o sistema atualizado com AUDESP sem custos extras; **h)** Disponibiliza suporte especializado em AUDESP.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadramos na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que observaremos rigorosamente as normas de Medicina e Segurança no Trabalho aplicáveis à execução dos serviços contratados por intermédio do Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo, desde já, a responsabilidade por todo e qualquer infortúnio decorrente da desobediência de tais regramentos.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]*

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é:

LOTE 01 – SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE PESSOAL					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$) ***	VALOR GLOBAL
1	MÓDULOS PARA USO DA PREFEITURA				
1.1	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12	MESES	-	R\$ 26.661,47
1.2	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	12	MESES	-	R\$ 60.170,86
1.3	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	12	MESES	-	R\$ 35.765,20
1.4	GESTÃO DE ALMOXARIFADO	12	MESES	-	R\$ 19.667,50
1.5	GESTÃO DE PATRIMÔNIO	12	MESES	-	R\$ 24.405,87
1.6	GESTÃO DE FROTA	12	MESES	-	R\$ 21.371,37
1.7	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	12	MESES	-	R\$ 17.914,95
1.8	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MESES	-	R\$ 56.990,31
1.9	GESTÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO	12	MESES	-	R\$ 11.488,93



PREFEITURA DE Guararema

1.10	GESTÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	12	MESES	-	R\$ 11.488,93
1.11	GESTÃO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	12	MESES	-	R\$ 11.488,93
1.12	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	12	MESES	-	R\$ 22.912,96
1.13	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	12	MESES	-	R\$ 34.142,26
1.14	GESTÃO DE IPTU	12	MESES	-	R\$ 27.992,11
1.15	GESTÃO DE ISS	12	MESES	-	R\$ 24.633,06
1.16	GESTÃO DE ITBI	12	MESES	-	R\$ 16.000,13
1.17	GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS	12	MESES	-	R\$ 7.643,06
1.18	GESTÃO DE ARRECAÇÃO	12	MESES	-	R\$ 43.424,28
1.19	GESTÃO DE DÍVIDA ATIVA	12	MESES	-	R\$ 31.075,30
1.20	GESTÃO DA PROCURADORIA	12	MESES	-	R\$ 53.615,03
1.21	PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	12	MESES	-	R\$ 46.556,15
1.22	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	12	MESES	-	R\$ 54.767,17
1.23	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	MESES	-	R\$ 21.452,50
1.24	NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12	MESES	-	R\$ 118.540,49
1.25	GESTÃO E ESCRITA FISCAL	12	MESES	-	R\$ 33.558,08
1.26	GESTÃO E CONTROLE DO SIMPLES NACIONAL	12	MESES	-	R\$ 16.973,77
1.27	GESTÃO E FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA	12	MESES	-	R\$ 24.844,01
1.28	AUTOMAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	12	MESES	-	R\$ 31.302,48
1.29	DOMICÍLIO ELETRÔNICO DO CONTRIBUINTE	12	MESES	-	R\$ 22.198,96
1.30	GESTÃO DE CEMITÉRIOS	12	MESES	-	R\$ 22.523,51
1.31	BUSINESS INTELLIGENCE (BI)	12	MESES	-	R\$ 121.136,85
1.32	APLICATIVO MOBILE (APP) DE FISCALIZAÇÃO	12	MESES	-	R\$ 16.292,22
1.33	GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS	12	MESES	-	R\$ 14.377,40
1.34	GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	12	MESES	-	R\$ 15.837,85
1.35	APLICATIVO (APP) MOBILE	12	MESES	-	R\$ 41.071,32
1.36	PORTAL DE AUTOATENDIMENTO	12	MESES	-	R\$ 27.083,38
1.37	GESTÃO DE CONTROLE INTERNO	12	MESES	-	R\$ 24.405,87



PREFEITURA DE Guararema

1.38	GESTÃO DA OUVIDORIA	12	MESES	-	R\$ 10.450,39
2	MÓDULOS PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL				
2.1	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12	MESES	-	R\$ 14.373,24
2.2	GESTÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA	12	MESES	-	R\$ 31.397,00
2.3	GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	12	MESES	-	R\$ 27.198,87
2.4	GESTÃO DE PATRIMÔNIO	12	MESES	-	R\$ 5.621,22
2.5	GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO	12	MESES	-	R\$ 30.827,76
2.6	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	12	MESES	-	R\$ 3.700,04
2.7	GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO	12	MESES	-	R\$ 17.859,82
2.8	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	12	MESES	-	R\$ 8.342,89
2.9	PROTOCOLO E PROCESSO DIGITAL	12	MESES	-	R\$ 19.781,00
2.10	GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS	12	MESES	-	R\$ 23.125,27
3	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB				
3.1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO.	1	SERV.	-	R\$ 52.921,29
3.2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA	298	USUÁRIOS	R\$ 111,18	R\$ 33.131,64
4	SERVIÇOS ADICIONAIS				
4.1	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS) - SOB DEMANDA	813	HORAS	R\$ 41,34	R\$ 33.609,42
4.2	TÉCNICO RESIDENTE	12	MESES	-	R\$ 117.600,01
4.3	DATACENTER (ARMAZENAMENTO NA NUVEM)	15	MESES	-	R\$ 157.445,72
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 >>>>>>>					R\$ 1.799.160,10

LOTE 02 - SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTD	UN.	VALOR UNITÁRIO ***	VALOR GLOBAL
1	MÓDULOS PARA USO DA PREFEITURA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
1.1	GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12	MESES	-	R\$ 226.805,38
1.2	GESTÃO E CONTROLE DE VAGAS ESCOLARES	12	MESES	-	R\$ 15.083,85
1.3	GESTÃO DE BIBLIOTECAS	12	MESES	-	R\$ 10.068,35



PREFEITURA DE Guararema

1.4	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	12	MESES	-	R\$ 13.864,20
1.5	GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12	MESES	-	R\$ 11.860,49
1.6	APLICATIVO MOBILE (APP) DO PROFESSOR	12	MESES	-	R\$ 28.711,59
2	IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO WEB				
2.1	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO, MIGRAÇÃO DE DADOS, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO.	1	SERV.	-	R\$ 37.025,13
2.2	TREINAMENTO DE USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARAREMA	90	USUÁRIOS	R\$ 258,97	R\$ 23.334,30
3	SERVIÇOS ADICIONAIS				
3.1	HORA TÉCNICA (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS) - SOB DEMANDA	90	HORAS	R\$ 260,31	R\$ 23.427,90
3.2	DATACENTER (ARMAZENAMENTO NA NUVEM)	15	MESES	-	R\$ 12.014,34
VALOR GLOBAL DO LOTE 02 >>>>>>>					R\$ 402.195,53

*** Os serviços prestados na modalidade de pagamento mensal, deverão ter seu valor global dividido em parcelas fixas, tantas quantas forem indicadas na tabela.

Prazo de validade da proposta: Conforme edital.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema**;

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.

Informamos os dados para assinatura do Contrato:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal:8014
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Edital Pregão Eletrônico nº 09/2026 - 1ª
Republicação

Página nº 32

Total de páginas: 56



PREFEITURA DE Guararema

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

DECLARO que o representante Sr. (a),
RG.:, da empresa, efetuou na presente
data, **VISITA TÉCNICA**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026**, tomando
conhecimento de todas as condições e informações para a execução das
obrigações do objeto da licitação, com os quais declara abaixo sua plena
concordância.

(Local e Data)

Carimbo e Assinatura do Servidor RG/Cargo

De Acordo:

Data:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Pelo presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. nº (*), **DECLARA**, para os devidos fins, **não ter realizado a visita técnica**, mas estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições afetas à execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



CONTRATO N° **/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n° 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasílio Fonseca, n° 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF n° *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr. (a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG n° *, SSP/SP e do CPF/MF n° *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, oriundo do **PROCESSO N° 053/2026 (PROTOCOLO N° 5757/2025 - FÍSICO)**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**, conforme planilha abaixo:

- INCLUIR TABELA -

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2009
02.10.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2077
02.13.01/3.3.90.39/01/04.122.0002.2081



PREFEITURA DE Guararema

02.04.01/3.3.90.39/01/04.122.0008.2008
02.11.01/3.3.90.39/01/12.452.0004.2055
02.01.01/3.3.90.39/01/04.122.0009.2003
02.07.04/3.3.90.39/01/04.361.0010.2025
02.07.03/3.3.90.39/01/04.365.0010.2024
02.03.01/3.3.90.39/01/06.122.0002.2009

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de **R\$.....**, mediante Nota de Empenho nº, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses** contados da emissão da Autorização de Serviços, considerando-se que os primeiros 3 (três) meses destinam-se à fase de implantação, configuração, capacitação e habilitação da solução contratada. Findo o prazo inicial disposto acima, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, a critério do CONTRATANTE, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

5.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

5.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas substanciadas:

- I- na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou,
- II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde



que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

5.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana - 24x7, durante toda a vigência contratual.

6.1.2. Deverá ser assegurada disponibilidade mínima mensal de 99,741% (noventa e nove inteiros, setecentos e quarenta e um milésimos percentuais) para os serviços de infraestrutura em nuvem.

6.1.3. Os períodos de indisponibilidade serão considerados para fins de apuração de glosa financeira, nos termos deste contrato e seus anexos.

6.1.4. O descumprimento dos níveis de serviço, prazos ou requisitos técnicos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de glosas, rescisão contratual e demais sanções legais.

6.1.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pela conversão, migração e aproveitamento dos dados dos sistemas atualmente utilizados pelo Município, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

6.1.6. As bases migradas serão submetidas à validação pela CONTRATANTE, que poderá recusar o recebimento definitivo apenas se constatadas falhas superiores a 0,001% (um milésimo por cento) dos dados convertidos.

6.1.7. Nenhuma informação poderá ser descartada, devendo ser preservadas a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos dados.

6.1.8. Os bancos e dicionários de dados são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, devendo ser entregues ao final do contrato, acompanhados de dicionário de dados e informações necessárias para futura migração.

6.1.9. A CONTRATADA prestará suporte aos usuários por meio de internet, e-mail, chat e telefone.

6.1.10. A manutenção compreenderá ações corretivas, preventivas, evolutivas e atualizações de versão, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

6.1.11. As atualizações decorrentes de alterações legais ou exigências de órgãos de controle integrarão o objeto contratado, sem ônus adicional.

6.1.12. As demandas evolutivas não obrigatórias por lei dependerão de solicitação formal e aprovação prévia da CONTRATANTE, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

6.1.13. O descumprimento injustificado dos prazos de atendimento ensejará aplicação de glosa financeira proporcional ao tempo de indisponibilidade e ao valor do módulo afetado, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6.1.14. Todos os módulos contratados deverão estar implantados, integrados e em pleno funcionamento no prazo máximo de 03 (três) meses, contados da emissão da Autorização de Serviços, observadas as hipóteses de suspensão do prazo por fato imputável à Administração.

6.1.15. Os serviços de conversão, instalação e treinamento deverão ocorrer de forma paralela, visando à entrada em produção do sistema integrado no menor prazo possível.

6.1.16. As manutenções programadas deverão ocorrer fora do horário de expediente,



excetuadas correções emergenciais.

6.1.17. Toda manutenção deverá ser previamente testada em ambiente de homologação, sendo transferida para produção apenas após aceite da CONTRATANTE.

6.1.18. O sistema deverá ser plenamente compatível com o parque computacional da CONTRATANTE, observados os requisitos técnicos, padrões de interoperabilidade e segurança da informação.

6.1.19. A CONTRATANTE manterá equipes designadas das áreas de Tecnologia da Informação e das áreas finalísticas para acompanhar, fiscalizar e validar as atividades de conversão, migração, implantação, operação e manutenção do sistema, nos termos deste contrato.

6.1.20. A CONTRATADA deverá promover a capacitação dos servidores para utilização dos sistemas, durante o período de implantação, podendo os treinamentos ocorrerem de forma presencial ou remota, observadas as disposições constantes do Termo de Referência.

6.1.21. Os treinamentos deverão abranger a operação dos módulos, emissão de relatórios e utilização das funcionalidades contratadas.

6.1.22. Considerar-se-á satisfatória a capacitação que atingir índice mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento, devendo a CONTRATADA promover reforço ou reaplicação, se necessário, sem custos adicionais.

6.1.23. Ao final de cada etapa de treinamento, a CONTRATADA deverá fornecer certificado de participação, contendo carga horária e conteúdo ministrado.

6.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Contrato e Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2026** e seu respectivo Termo de Referência.

6.3. Os serviços, objeto do presente Contrato, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração.

6.3.1. Será admitida a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada à 30% (trinta por cento) do valor total do contrato e referentes aos a) Serviços de infraestrutura de nuvem (datacenter/hosting); b) Serviços especializados de migração de dados; c) Treinamento de usuários em módulos específicos, desde que:

I - Os prestadores subcontratados atendam integralmente às exigências técnicas, legais e de segurança previstas no Termo de Referência;

II - A CONTRATADA permaneça única e integralmente responsável pela execução dos serviços, sendo o único ponto de contato da CONTRATANTE;

III - Não haja qualquer prejuízo à fiscalização, à segurança da informação ou à continuidade dos serviços.

6.4. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

6.5. A contratada será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos federais, estaduais e/ou municipais, bem como às normas administrativas e técnicas de segurança vigentes no Município, executando seus trabalhos rigorosamente de acordo com tais exigências, obrigando-se, ainda, a cumprir quaisquer instruções que venham a ser expedidas pelos agentes fiscalizadores do Município.

6.6. O objeto do presente Contrato, será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

6.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-



profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a Secretaria solicitante, após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

7.1.1. A prestação mensal dos serviços será considerada efetivamente realizada mediante a verificação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA), da inexistência de pendências críticas não justificadas e da emissão de relatório mensal circunstanciado pelo (s) Gestor (es) do Contrato, o qual servirá de base para o atesto da execução, para a apuração e aplicação de glosas, quando cabíveis, e para a liberação do pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. Os valores relativos ao licenciamento dos módulos e disponibilização de Técnico Residente, a serem pagos de forma mensal e sucessiva, somente serão efetivados após regular homologação, implantação e operacionalização dos sistemas, a ser atestado pelos Gestor (es) do Contrato, não se aplicando, portanto, à fase de implantação, migração, configuração e habilitação da solução.

7.1.3. Os serviços de implantação, migração, configuração e habilitação do sistema, serão pagos em até 03 (três) parcelas mensais, conforme cronograma de execução/desembolso a ser ajustado entre os CONTRATANTES.

7.1.3.1. Os pagamentos somente serão realizados mediante apresentação de relatório pormenorizado emitido pela CONTRATADA, e atestado pela CONTRATANTE, demonstrando o atendimento ao cronograma estabelecido.

7.1.3.2. A parcela final somente será paga após regular homologação e implantação dos sistemas, a ser atestado pelos Gestor (es) dos Contrato.

7.1.4. Os valores relativos à disponibilização de DATACENTER, a ser pago de forma mensal e sucessiva durante a vigência contratual, serão realizados a partir da fase de implantação, migração, configuração e habilitação do sistema, desde que comprovada sua execução pela CONTRATADA, e atestada pelo (s) Gestor (es) do Contrato.

7.1.5. Os valores relativos à hora técnica e treinamentos de usuários são de ordem estimativa, e serão pagas sob demanda.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante, obedecido o regramento indicado no item precedente.

7.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c.** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/1990.

7.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à licitante contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência: [...], Conta Corrente: [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo gestor do contrato ou alguém por ele indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Faturas/Notas Fiscais que sejam entregues a outro servidor da municipalidade.



7.7. Em nenhuma hipótese serão pagas Notas Fiscais ou Faturas com número de CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços da licitante contratada, ainda que se trate de empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

7.8. Os pagamentos poderão estar sujeitos a retenções na fonte de valores relativos às contribuições da CSLL, da COFINS e do PIS/PASEP, conforme previsto na Lei Federal nº 10.833/03.

7.9. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.10. Em conformidade com o Decreto Municipal 4369/2023, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023.

7.11. O não pagamento da Fatura superior a 30 (trinta) dias ensejará ao Município a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do INPC (IBGE) até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Por força do § 1º, do art.28 da Lei Federal nº 9.069/95, a qual dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados antes do interregno de 1 (um) ano.

8.1.1. O valor do Contrato será reajustado anualmente, mediante solicitação da CONTRATADA, tendo por base o Índice - **ICTI/IPEA**.

8.1.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da data do orçamento estimado, ora fixada em **janeiro/2026**.

8.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

8.1.3. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

8.1.4. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea "a", acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotados no Edital e contrato.

8.1.5. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando documentação pertinente.

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação



da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

8.10. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo dos requerimentos de que tratam os **itens 8.1 e 8.2**, para decidir acerca dos pedidos, admitida, a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

- a.** Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;
- b.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.
- c.** Fornecer a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, sem ônus para a contratante.
- d.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e.** Comunicar à contratante todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam/permitirão a correta execução dos serviços;
- f.** Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho;
- g.** Assumir a integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o presente e seus anexos, bem como pelos eventuais danos decorrentes da realização incorreta dos referidos trabalhos;
- h.** Zelar pelo patrimônio municipal, assumindo todas as responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais danos causados por ela e seus agentes;
- i.** Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- j.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- l.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, observando-se ainda as demais obrigações constantes do tópico "DA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL" dispostos no Termo de Referência;
- m.** Proporcionar que a solução tecnológica atenda, de forma integral, às exigências, recomendações e padrões técnicos estabelecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) por meio do Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos



- AUDESP.

9.2. A CONTRATADA deve respeitar todas as **condições e obrigações** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2026** e do seu respectivo Termo de Referência, no que tange à descrição dos serviços do objeto licitado.

9.3. O contratado deverá atender as legislações ambientais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

9.4. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

- a.** Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- b.** Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- c.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;
- d.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvado os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - d.1.** Ressalvada disposição legal ou contratual diversa, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- e.** Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f.** Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de manutenção;
- g.** Emitir o Termo de Recebimento quando da implantação ou desenvolvimento definitivo de cada etapa da solução, possibilitando a liberação dos respectivos pagamentos;
- h.** Prestar os esclarecimentos e disponibilizar informações e ambientes que se fizerem necessários para o bom andamento do projeto de implantação e desenvolvimento dos módulos no que couber, dentro do escopo do objeto contratado;
- i.** Prover as condições para a realização das ações demandadas, desde que não constituam obrigações da CONTRATADA;
- j.** Fornecer dados, documentos, layouts, estruturas de arquivos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do contrato decorrente do presente processo licitatório;
- k.** Definir metodologia e modelos de documentos para o estabelecimento de comunicação formal com o licitante vencedor no âmbito do contrato que será firmado entre as partes;
- l.** Preparar e executar procedimentos (testes) para a validação do (s) serviço (s)
- m.** Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2026**.

CLÁUSULA XI. DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria Municipal dos Assuntos Jurídicos,



salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DAS PENALIDADES

12.1. Acarretará à licitante contratada que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer preceitos legais, descumprir parcial ou totalmente o objeto do Contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

12.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Municipal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

12.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

12.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

12.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

12.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

12.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

12.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ



2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ	6 ^a VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração.			1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ



PREFEITURA DE Guararema

7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração			1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as	1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ	6 ^a VEZ



	mesmas condições da habilitação						
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1 ^a VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1 ^a VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1 ^a VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1 ^a VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ	6 ^a VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1 ^a VEZ	2 ^a VEZ	3 ^a VEZ	4 ^a VEZ	5 ^a VEZ

12.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.



12.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

12.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) ($L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2$).

12.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

12.7. As multas e os créditos descritos no item **12.2**, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta.

12.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, *ad cautelam*, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

12.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

12.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

12.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

12.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade

a) por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;

b) por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

12.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

12.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

12.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.



12.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

12.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. AS sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a. Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- b. Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei;
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia, se houver;
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIV - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato será gerenciado pelos seguintes servidores, doravante denominados "Gestores":

- a. **Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributação:** Lúcio André Travnisk de Souza - Secretário Municipal Adjunto de Arrecadação e Tributação, e-mail: lucio.souza@guararema.sp.gov.br;
- b. **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:** Lucas Brasil Alves Pereira -



PREFEITURA DE Guararema

Supervisor de Serviços, e-mail: lucas.pereira@guararema.sp.gov.br;

c. Secretaria Municipal de Administração: Luciane Claudio Ferreira Santo - Supervisora de Serviços, e-mail: luciane.santo@guararema.sp.gov.br e Cristiano Adolfo de Siqueira - Supervisor de Serviços, e-mail: cristiano.siqueira@guararema.sp.gov.br;

d. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos: Gilson Armando de Vasconcelos Pestana Junior - Supervisor de Serviços, e-mail: gilson.pestana@guararema.sp.gov.br;

e. Secretaria Municipal de Gabinete: Milena Aguilar Barbosa dos Santos - Assessora Especial, e-mail: milena.santos@guararema.sp.gov.br ;

f. Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação: Nicholas Eduardo Grus - Assessor Estratégico, e-mail: nicholas.grus@guararema.sp.gov.br ;

g. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal: Fernando Cubas de Sousa Marcondes de Arruda - Diretor Executivo de Infraestrutura Urbana, e-mail: sec.obras@guararema.sp.gov.br;

h. Secretaria Municipal de Educação: Camila Borges Pimentel Nogueira - Chefe de Gabinete da Secretaria de Educação, e-mail: camila.pimentel@guararema.sp.gov.br;

i. Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento Estratégico do Governo: Natalia Campagnoli dos Santos - Diretora Executiva de Planejamento Estratégico, e-mail: natalia.santos@guararema.sp.gov.br;

14.2. A execução do contrato será fiscalizada pelos seguintes servidores, denominado "Fiscais":

a. Secretaria Municipal de Administração: Maria Cristina de Souza - Assessora Especial, e-mail: maria.cristina@guararema.sp.gov.br;

b. Secretaria Municipal de Gabinete: Heitor Herruso Pereira Gerevini - Assessor Especial, e-mail: heitor.gerevini@guararema.sp.gov.br

c. Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal: Matheus dos Santos Coppi - Diretor Executivo de Gestão de Frotas, e-mail: matheus.coppi@guararema.sp.gov.br; Vinicius Ferreira da Silva - Assessor Especial, e-mail: vinicius.ferreira@guararema.sp.gov.br ; Ricardo Borges Pimentel - Supervisor de serviços, e-mail: ricardo.borges@guararema.sp.gov.br; Clarelina Gomes de Paulo Donizete - Supervisora de Serviços, e-mail: clarelina.donizete@guararema.sp.gov.br; Henrique da Silva Benitez - Diretor Executivo de Defesa Civil, e-mail: benitez1608@hotmail.com;

d. Secretaria Municipal de Educação: Andreia Torres do Prado Ratto - Secretária Municipal Adjunta de Educação e Gestão, e-mail: camila.pimentel@guararema.sp.gov.br

14.3. O Gestor deverá:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

b. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

c. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento



mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.5. Os Gestores do contrato poderão ser substituídas pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

14.6. Fica indicado(a) por parte da Contratada o(a) **Sr.(a) XXXXXXXXX**, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

14.7.0 responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XV. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pela CONTRATADA, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, no valor de **R\$ ******, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

15.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

15.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, estendido para **mais 90 (noventa) dias** além do prazo final da execução do objeto, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

15.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

15.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

15.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

15.6.1. Caso fortuito ou força maior;

15.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

15.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

15.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

15.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva



reposição no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

15.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.9.1. O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

15.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

15.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

15.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, inclusive verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

15.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade do Contratado sem extinção de seus contratos de trabalho.

15.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

15.16. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

15.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço previstas no Edital de Pregão e seus Anexos.

CLÁUSULA XVI. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

16.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

16.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços



especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados.

16.4. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.5. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

16.6. Os dados que por ventura forem obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.7. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA XVII. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução dos serviços objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e. De qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

18.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

18.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XIX - DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



PREFEITURA DE Guararema

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133/ 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011.

19.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Guararema, em * de * de 2026.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE WEB DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (MODELO SAAS), EM NUVEM, DIVIDIDO EM LOTES TEMÁTICOS INTEGRÁVEIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, TREINAMENTO, ARMAZENAMENTO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, ** de ***** de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____